



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 338, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022, e dispõe sobre ajustes relativos às funções comissionadas para atendimento da estrutura funcional do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 174, de 30 de setembro de 2016, do CSJT, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 288, de 19 de março de 2021, do CSJT, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCs-JT, altera a Resolução n. 174, de 2016, do CSJT, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Graus (CEJUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022, e dispõe sobre ajustes relativos às funções comissionadas para atendimento da estrutura funcional do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau.

Art. 2º A Resolução GP n. 263, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O quadro de pessoal do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau	16	1 CJ-1 Chefe da Divisão do CEJUSC-JT de 1º Grau 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 10 FC-5 Conciliadores 4 FC-4 Secretários de Audiência” (NR)

Art. 3º Para atendimento da estrutura funcional do CEJUSC-JT de Primeiro Grau, ficam transformadas as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>FC-1 (Cesta de Requisições e Ad Hocs)</b>					
5 FC-1	R\$ 1.145,14	R\$ 5.725,70	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 5.725,70	Total		R\$ 0,00
Diferença			R\$ 5.725,70		
<b>CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTA DE PRIMEIRO GRAU</b>					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2 FC-5 Conciliador	R\$ 2.508,30	R\$ 5.016,60
Total		R\$ 0,00	Total		R\$ 5.016,60
Diferença			Sobra	R\$ 709,10	

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
 Desembargadora Presidente